

Ata da 16ª (décima sexta) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º Exercício da 10ª Legislatura Municipal. Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 16ª (décima sexta) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 18h18min, devidamente assistido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Hélio da Nazaré, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Claudinho Frare, Niltinho do Lanche e Professor Sebastian, respectivamente Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Carlinho da Esmeralda, Dona Neide, Fábio Brito, Maurizan Godói, Professor Wagner, Rogério Silva, Ronaldo Quintão, Sandra Garcia, Wilson Verta e Zedeca. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Professor Sebastian para proceder a leitura de um trecho bíblico. Em seguida o presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, momento em que o Vereador Niltinho do Lanche requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata, que foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação o conteúdo da ata, sendo este aprovado 08 (oito) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Ato contínuo o Senhor Presidente requereu a leitura das matérias constantes na Ordem do Dia, conforme segue: **PROJETO DE LEI Nº 171/2017**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes, metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração da lei orçamentária e dispendo sobre as alterações na legislação tributária, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências. (1ª Discussão). O referido Projeto de Lei passou pela análise das Comissões Permanentes que exararam pareceres favoráveis, o Senhor Presidente colocou os pareceres em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Wagner, dizendo que a LDO é em sua opinião a lei orçamentária mais importante e deve obedecer a legislação vigente. Disse que quando se quer buscar um entendimento é possível, disse que a LDO foi apreciadas duas vezes e que não doeu nenhum pouco acatar as mudanças propostas pela Câmara Municipal. Disse que a Câmara Municipal não modificou o orçamento. Disse que os contribuintes devem ter acesso às informações, que o orçamento não é uma peça pronta e acabada, é flexível. Disse que no parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos consta que não foram propostas emendas ao projeto, pois as alterações propostas pelo parlamento foram discutidas em reunião. O Edil disse que o Projeto de Lei nº 111/2017 sofreu emendas e foi vetado pelo Poder Executivo Municipal, que acatou as emendas posteriormente em reunião, incluindo as modificações no Projeto de Lei nº 171/2017. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou os pareceres em votação, sendo estes aprovados por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 171/2017 em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Wagner dizendo que a LDO traz todo o regramento para a elaboração da LOA e tem congruência com o PPA. O Edil disse efetuou a leitura do artigo 26 do referido Projeto de Lei, com o seguinte teor: “Art. 26. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa

e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.”. Efetuou também a leitura do parágrafo primeiro do artigo 29 do referido Projeto de Lei com o seguinte teor: “Art. 29. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso: I – concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;”. Disse que a revisão geral anual é obrigatória e terá ocorrer no ano que vem com a aprovação do referido Projeto de Lei. O Edil disse que o Presidente da Câmara Municipal deve melhorar o serviço de internet na Câmara Municipal no próximo exercício, que não faça a reforma da caminhonete velha. O Edil disse que os Distritos e comunidades rurais precisam de investimentos em esportes por parte do Poder Público Municipal. Sequencialmente se manifestou o Vereador Professor Sebastian dizendo que o Vereador professor Vagner fez um excelente trabalho na Comissão de Finanças e Orçamentos. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o pedido de vista em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 18h55min declarou encerrada a referida Sessão, da qual lavrou-se esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

CARLINHO DA ESMERALDA	
CLAUDINHO FRARE	
DONA NEIDE	
FÁBIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
MAURIZAN GODÓI	
NILTINHO DO LANCHE	
PROFESSOR SEBASTIAN	
PROFESSOR VAGNER	
ROGÉRIO SILVA	
RONALDO QUINTÃO	
SANDRA GARCIA	
WILSON VERTA	
ZEDECA	